



Marcela Navega Gomes Reis <marcela.reis@defensoria.rj.def.br>

Diligência PE 90006/24 - Prestação de Serviços de Portaria

1 mensagem

nulic@defensoria.rj.def.br <nulic@defensoria.rj.def.br>

24 de abril de 2024 às 12:25

Para: fsr@unionservicos.com.br

Cc: comercial@unionservicos.com.br, nulic <nulic@defensoria.rj.def.br>

Prezados, boa tarde!

Ref.: Processo E-20/001.006279/2023. Licitação por Pregão Eletrônico DPRJ Nº 90006/24, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE PORTARIA.

O Pregoeiro, após análise das áreas técnicas em relação à documentação entregue pela licitante, resolve baixar diligência junto à empresa **UNION CENTRAL DE SERVICOS LTDA (39.876.720/0001-50)**, no que tange aos pontos questionados pelas áreas técnicas, na forma abaixo:

i) O valor de R\$ 445,50 referente ao benefício alimentação indicado na planilha retificada pela empresa, continua em discordância ao especificado no Termo de Referência. Encontra-se em desacordo com o valor praticado atualmente pela convenção coletiva vigente, sendo este de R\$22,50/dia com cálculo para um total de 22 dias, conforme item 7.19.3 do TR;

ii) Não foi identificado na planilha "II - Planilha Estimativa de Custos com equipamentos e acessórios" o valor referente ao item "7", radiotransmissores. O quantitativo de radiotransmissores deverá ser disponibilizado nos postos onde houver mais de 01 (um) colaborador e for necessário a comunicação entre eles.

iii) Observou-se que o quantitativo de colaboradores descrito na planilha "Resumo" está em desacordo com o descrito no item 5.5.3 do Termo de Referência, cabendo informar que o número total de colaboradores de acordo com o certame é de 95 (noventa e cinco) porteiros;

iv) O percentual de ISS é variável de acordo com o município de prestação do serviço, não sendo possível ser apresentado um valor único para todos os postos previstos no TR, devendo ser apresentadas planilhas de custos distintas para cada município onde houver prestação do serviço;

v) O valor apresentado para o benefício transporte não corresponde ao constante no item 7.18.1 do Termo de Referência;

vi) Os itens apresentados na planilha de custos divergem dos modelos disponíveis nos anexos II e III do Termo de Referência. Foram identificadas: alíquotas diferentes; itens faltantes, por exemplo RAT e FAP. Para figurar, e facilitar a identificação do que está sendo apontado, segue abaixo quadro comparativo contendo as informações, bem como os percentuais, constantes no Anexo III, do Termo de Referência e seus correspondentes descritos na planilha apresentada pela empresa.

ITENS – ANEXO III	% - DPRJ	% - EMPRESA
GRUPO A		
INSS	20,000%	20,00%
FGTS	8,000%	8,00%
SESI/ SESC	1,500%	1,50%
SENAI/ SENAC	1,000%	1,00%
INCRA	0,200%	0,20%
SEBRAE	0,600%	0,60%
Salário Educação	2,500%	2,50%
Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	6,000%	XXX *
SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	XXX	1,00% ***
GRUPO B		
13º SALÁRIO	8,333%	8,33%
FÉRIAS (Incluindo o 1/3 constitucional)	11,111%	**
Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	0,24%

Auxílio Doença	1,389%	XXX
Acidente de Trabalho	0,333%	***
Faltas Legais	0,277%	0,20%
Férias sobre Licença Maternidade	0,074%	0,20%****1
Férias sobre Licença Paternidade	0,021%	0,42%****2
GRUPO C		
Aviso Prévio Indenizado	0,417%	4,48%
Indenização Adicional	0,167%	
Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS – empregados inicialmente contratados)	3,200%	
Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS – empregados que serão substituídos)	0,160%	
Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS – empregados inicialmente contratados)	0,800%	
Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS – empregados que serão substituídos)	0,040%	
GRUPO D		
Incidência dos encargos do Grupo A sobre o Grupo B		
GRUPO E		
Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	
Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente de trabalho	0,026%	
GRUPO F		
Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,287%	

OBS.:

*) O item “Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP” constante no GRUPO A, do Anexo III do Termo de Referência, não foi identificado na planilha apresentada pela empresa;

**) Este item apresenta nomenclatura e percentual divergente do solicitado no Anexo III. Na planilha apresentada pela empresa, o item está descrito como “Adicional de férias”, com percentual de 2,78%, muito aquém do solicitado no Termo de Referência, onde o item está identificado como “FÉRIAS (Incluindo o 1/3 constitucional)” com percentual de 11,111%;

***) Na planilha apresentada pela empresa, consta o item “SAT (Seguro Acidente de Trabalho)” com percentual de 1,00%, descrito no “GRUPO A”, deste quadro comparativo, que é semelhante ao item “Acidente de Trabalho” constante no Anexo III, do Termo de Referência, com percentual de 0,333%, conforme demonstrado neste quadro comparativo;

****1 e ****2) A nomenclatura utilizada para os itens “Férias sobre Licença Maternidade” e “Férias sobre Licença Paternidade” constante no Grupo B, do Anexo III, do Termo de Referência, encontra-se diferente da constante no “Submódulo 2.4 – Substituto nas Ausências Legais”, tais quais “Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade” e “Substituto na cobertura de Afastamento Paternidade”, no entanto, subentende-se tratar-se do mesmo tópico, com percentuais diferentes no indicado no Anexo III retro.

Informamos que os itens que não constam na coluna referente a “% - Empresa”, no quadro comparativo representado acima, não foram identificadas suas correspondências com os itens do Anexo III, do Termo de Referência, não sendo possível referenciar.

Ressaltamos ainda, que suscita-se dúvidas quanto ao item “Intervalo para Repouso ou Alimentação” constante na planilha apresentada pela empresa, com percentual de 1%, considerando que tal item não consta no Anexo II, do TR.

Diante de todo exposto, e a fim de da maior transparência aos valores apresentados, sugerimos que seja utilizado o modelo disponível no anexo II, bem como considerar as alíquotas constantes no anexo III.

vii) Quanto aos balanços e suas demonstrações contábeis exigidas no item 9.9.1.3, o qual determina que sejam apresentadas informações referentes aos 2 (dois últimos exercícios sociais), observamos que o mesmo não foi atendido, tendo em vista que foram

apresentadas da documentação referente somente a um exercício social (2023). Desta forma, solicitamos o envio do balanço e suas demonstrações contábeis exigidas em relação ao exercício social de 2022.

viii) Quanto aos indicadores financeiros, exigidos no subitem 9.9.1.4, observamos que não foi apresentado o índice de Solvência Geral na documentação encaminhada pela empresa classificada, solicitamos o envio.

ix) Verificou-se que a empresa classificada encaminhou relação dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, entretanto não apresentou declaração informando que o patrimônio líquido da licitante é superior a 1/12 dos compromissos assumidos na data da apresentação da proposta (subitem 9.9.5), bem como a justificativa caso a diferença entre a declaração e a receita bruta apresentada seja superior a 10%, para mais ou para menos (subitem 9.9.6 do edital). Solicitamos o envio.

Diante o acima informado, solicitamos o envio da proposta readequada, assim como, dos documentos apontados referentes a Qualificação Financeira, com o saneamento dos pontos informados, para nova análise das áreas técnicas. Informo que o valor proposto não poderá ser majorado.

Prazo para envio do solicitado, até o dia 26/04/24, às 18hs.

OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER OBRIGATORIAMENTE, ENVIADOS PELO SISTEMA (COMPRAS.GOV), NA ÁREA ANEXOS, DENTRO DO PRAZO PREVISTO.

NÃO SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS ENVIADOS POR E-MAIL.

Favor, confirmar recebimento.

Marcela Navega G. Reis

Pregoeira / Equipe de Apoio
NULIC - Núcleo de Licitações
Tel.: 21 99799-1722

Av. Marechal Câmara 314, 3º andar - Centro
Rio de Janeiro - RJ



DEFENSORIA PÚBLICA defensoria logo.png
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO 15K